



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

LEI CRS N. 0369/2006.

**"ORIGEM DO PROJETO DE LEI CRS Nº 008/2006".
DE 14 DE JUNHO DE 2006.**

**AUTORIZA PROMOVER
DISPONIBILIDADE DE
SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLARICE RODIGHERI SCHNEIDER –
Prefeita Municipal de Bom Jesus –
Estado de Santa Catarina, no uso
de suas atribuições legais, FAZ
SABER a todos os habitantes do
Município que a Câmara votou e
aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder
Executivo Municipal autorizado a promover a disponibilidade de
servidores públicos municipais efetivos à Associação Comercial
Industrial, Agropecuária e de Serviços (ACIB), por intermédio de
celebração de Termo de Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A
disponibilidade de Servidores ocorrerá por portaria do Chefe do
Poder Executivo, mediante concordância dos servidores, sem perdas
dos direitos adquiridos.

Artigo 2º - O pagamento de salários
e demais encargos a que faz jus os servidores postos em
disponibilidades ficarão a cargo do Município.

Artigo 3º - Os servidores efetivos
disponibilizados em razão da presente Lei, observarão os horários e
as regras de funcionamento estabelecidas pela ACIB, na qual
prestarão serviços.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamento geral do Município.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina.
Em 14 de junho de 2006.


CLARICE RODIGHERI SCHEIDER
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.